



## **BOLSA PARCIAL DE ESTUDO PARA CURSO DE IDIOMA ESTRANGEIRO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 2/2017**

Dispõe sobre o processo de seleção para a concessão de bolsa parcial de estudo para curso de idioma estrangeiro, para o exercício de 2017.

A **Escola de Contas Públicas**, por intermédio da Coordenadoria de Educação Corporativa e Seleção de Pessoas e da Supervisão de Ações Educacionais Internas, tendo em vista o disposto na Portaria-TCDF nº 276, de 26 de maio de 2015, torna pública a realização de processo seletivo, para o exercício de 2017, para a concessão de bolsas parciais de estudo para curso de idioma estrangeiro.

### **1. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO**

- 1.1 Os requisitos para a habilitação à concessão da bolsa parcial de estudo para curso de idioma estrangeiro estão previstos na Portaria-TCDF nº 276/2015, e são apresentados de forma resumida a seguir.

### **2. DOS REQUERENTES**

- 2.1 Poderão requerer a bolsa em questão os Conselheiros, Auditores e Procuradores do Tribunal, em atividade, os servidores ativos ocupantes de cargo efetivo, os cedidos ao TCDF e os ocupantes de cargo em comissão sem vínculo efetivo com a Administração Pública, que não estejam em fruição das licenças ou afastamentos a seguir elencados:
- a) por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
  - b) para o serviço militar;
  - c) para atividade política;
  - d) para tratar de interesses particulares;
  - e) para desempenho de mandato classista;
  - f) para o exercício de mandato eletivo;
  - g) para estudo ou missão no exterior;
  - h) para participar de programa de pós-graduação *stricto sensu*;
  - i) cedido, com ou sem ônus, para outros órgãos.

### **3. DAS DEFINIÇÕES**

- 3.1 Para os fins deste Edital, ficam estabelecidas as seguintes definições:
- a) bolsista: o Conselheiro, o Procurador, o Auditor ou o servidor, efetivo, requisitado ou comissionado sem vínculo que esteja usufruindo a bolsa parcial de estudo para curso de idioma estrangeiro durante o período de vigência;
  - b) período letivo: ano civil, de 1º de janeiro a 31 de dezembro do mesmo ano;



## **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**

ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS

COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA E SELEÇÃO DE PESSOAS  
SUPERVISÃO DE AÇÕES EDUCACIONAIS INTERNAS

- c) período de prestação de contas para o primeiro semestre: período compreendido entre 15 de junho e 31 de julho do mesmo ano;
- d) período de prestação de contas para o segundo semestre: período compreendido entre 1º de novembro e 5 de dezembro do mesmo ano;
- e) período de renovação: período compreendido entre 1º de dezembro de um ano a 31 de janeiro do ano seguinte;
- f) prestação de contas: o procedimento de reembolso previsto no art. 19 da Portaria-TCDF nº 276/2015.

### **4. DOS CURSOS DE IDIOMA**

- 4.1 As bolsas serão concedidas para cursos dos idiomas Inglês, Francês e Espanhol, desde que atendidos os seguintes critérios:
  - a) cursos que se desenvolvam regularmente sob a forma de metodologia presencial no Distrito Federal;
  - b) cursos promovidos por instituição de ensino ou por pessoa física;
  - c) horário diverso do expediente do requerente no Tribunal, cuja carga horária não poderá ser computada como horário de serviço;
  - d) carga-horária mínima de duas horas-aula semanais.
- 4.2 As solicitações de bolsas para idioma diverso dos previstos neste edital deverão ser justificadas pelo requerente como de interesse do serviço e serão analisadas pela Escola de Contas Públicas.

### **5. DO NÚMERO DE BOLSAS**

- 5.1 O número de bolsas do presente processo seletivo será determinado em função da quantidade de candidatos atendidos, até que o montante de reembolsos previstos alcance o limite orçamentário aprovado para o exercício de 2017, já computadas as bolsas anteriormente concedidas.

### **6. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO**

- 6.1 As inscrições devem ser feitas via e-DOC eletrônico, encaminhado para a Supervisão de Ações Educacionais Internas (SEDIN), no período entre a data de divulgação deste edital até 14 de fevereiro de 2017.
- 6.2 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá formular solicitação de concessão da bolsa de estudo, dirigida ao titular da Escola de Contas Públicas, anexando ao pedido os Anexos I e II da Portaria-TCDF nº 276/15, assim como os documentos emitidos, pela instituição de ensino ou pessoa física, previstos no art. 11 da mesma norma, com as seguintes informações:
  - a) idioma e nível de estudo ou de proficiência a ser alcançado;
  - b) data inicial e previsão de término do período letivo de estudo, com dia, mês e ano;
  - c) carga horária semanal;
  - d) horário do curso;
  - e) valor da matrícula, das parcelas e valor total do período letivo;
  - f) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, se instituição de ensino;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS

COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA E SELEÇÃO DE PESSOAS  
SUPERVISÃO DE AÇÕES EDUCACIONAIS INTERNAS

- g) cópia do currículo do professor e cópia de diploma ou certificado para ministrar aulas do idioma estrangeiro em questão, no caso de curso ministrado por pessoa física;
  - h) cópia de documento que comprove a situação de trabalho regular no país, além dos documentos exigidos no item anterior, no caso de professor estrangeiro.
- 6.3 Os documentos nos quais constem as informações previstas no item 6.2 deverão ser assinados por quem os emitir.
- 6.4 Não será acolhida a inscrição cujas informações exigidas no item 6.2 estejam incompletas, conflitantes ou em desacordo com este Edital ou com a Portaria-TCDF nº 276/2015, observado em qualquer caso o disposto no item 6.6.
- 6.5 Caso o servidor não esteja matriculado no ato da inscrição, a documentação comprobatória prevista no item 6.2 pode ser emitida em formato de proposta pedagógico-financeira, conforme anexos II e III.
- 6.5.1 Na hipótese do item 6.5, caso o servidor seja contemplado, esse deve apresentar o comprovante de matrícula à Supervisão de Ações Educacionais Internas em até 5 (cinco) dias úteis após a homologação do resultado, sob pena de cancelamento da bolsa.
- 6.6 O requerente deverá encaminhar a documentação comprobatória referente a todo o período letivo definido na alínea b do item 3.1; caso a documentação se refira a períodos menores, o candidato será alertado do disposto nos itens 8.3 e 8.5.
- 6.7 Toda documentação deverá ser enviada em um único documento eletrônico (e-DOC), do Tipo “Requerimento”, para a unidade SEDIN, na seguinte ordem:
- a) solicitação de concessão da bolsa de estudo, dirigida ao titular da Escola de Contas Públicas;
  - b) anexos I e II da Portaria-TCDF nº 276/15, devidamente preenchidos;
  - c) documentos emitidos pela instituição de ensino ou pela pessoa física, especificados no item 6.2 deste Edital.
- 6.8 O interessado assumirá total responsabilidade pela autenticidade e veracidade das informações e dos documentos anexados às solicitações.
- 6.9 Os formulários dos Anexos I e II da Portaria-TCDF nº 276/2015 e o modelo de proposta pedagógica-financeira a ser emitida pela instituição de ensino ou pelo prestador pessoa física constantes nos Anexos II e III deste Edital também estão disponíveis no endereço eletrônico da COOSEP (<http://netuno2/seset/sesec/capacitacao.php>).

## 7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1 As solicitações serão analisadas pela Supervisão de Ações Educacionais Internas (SEDIN), observados os requisitos impostos na Portaria-TCDF nº 276/15, seguindo o roteiro (check-list) constante no Anexo I deste Edital.
- 7.2 Se a previsão de reembolso alcançar o limite orçamentário aprovado para o exercício de 2017, serão aplicados os critérios de classificação e desempate constantes do Anexo I da Portaria-TCDF nº 276/2015.
- 7.3 Após a análise dos requisitos formais e da aplicação dos critérios de classificação e desempate antes mencionados, os resultados das inscrições



relativos ao processo seletivo para a concessão de bolsa de estudo serão submetidos à Presidência para conhecimento e homologação.

- 7.4 O resultado final da seleção será divulgado no sítio da Coordenadoria de Educação Corporativa e Seleção de Pessoas – COOSEP, na intranet do TCDF.

## **8. DAS BOLSAS DE ESTUDO**

- 8.1 Os candidatos contemplados terão os seus processos individuais de concessão de bolsa de estudo instruídos pela Supervisão de Ações Educacionais Internas.
- 8.2 O bolsista que não iniciar o curso na data prevista no requerimento, poderá iniciá-lo em outra data do mesmo ano, desde que observado o disposto no item 6.5.1, mantidas as demais condições da proposta pedagógico-financeira, ficando o reembolso condicionado ao cumprimento das condições ao período efetivamente cursado e ao atendimento dos requisitos previstos nos art. 9, 19 e 21 da Portaria-TCDF nº 276/2015.
- 8.3 A renovação da bolsa prevista no art. 11 Portaria-TCDF nº 276/2015 só poderá ser feita para o ano seguinte.
- 8.4 O bolsista que solicitar o trancamento da bolsa antes de iniciar o curso, ou que não tenha apresentado nenhuma prestação de contas, terá a bolsa cancelada.
- 8.5 Não será permitido ao bolsista, no mesmo ano, formular novo requerimento com o intuito de modificar, em qualquer aspecto, a bolsa concedida ou renovada, observada as definições constantes no item 3.1.
- 8.6 Não será permitida a concessão ou renovação de bolsa cujo período letivo tenha início em um ano e término no ano seguinte.
- 8.7 Não serão objeto de custeio por parte do Tribunal o reembolso de parcelas que ultrapassem o período letivo do curso.

## **9. DO REEMBOLSO**

- 9.1 Os bolsistas deverão encaminhar, dentro do período de prestação de contas a que se refere o item 3.1, alínea “c” e “d”, a documentação comprobatória constante no art. 19 da Portaria-TCDF nº 276/2015 para a unidade SEDIN.
- 9.2 A documentação deve ser encaminhada num único e-DOC eletrônico.
- 9.3 O bolsista que não solicitar o reembolso no período de prestação de contas para o primeiro semestre, conforme período definido na alínea c do item 3.1, poderá fazê-lo no período de prestação de contas para o segundo semestre, definido na alínea d do item 3.1.
- 9.4 Os reembolsos solicitados após o período de prestação de contas para o segundo semestre, definido na alínea d do item 3.1, ficam sujeitos à disponibilidade orçamentária do exercício subsequente.
- 9.5 O limite de custeio parcial corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor de cada parcela paga pelo requerente e não excederá a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por parcela.

## **10. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA BOLSA DE ESTUDOS**

- 10.1 O bolsista não poderá, sob pena de cancelamento automático da bolsa de estudos:



- a) deixar de apresentar comprovante de matrícula, na hipótese do item 6.5.1.
- b) solicitar seu trancamento sem ter apresentado nenhuma prestação de contas;
- c) deixar de prestar contas em até 6 (seis) meses posteriores ao período definido na alínea d do item 3.1, salvo em caso de trancamento, observado em qualquer caso a alínea “b” deste item.

## **11. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

11.1 Qualquer das pessoas mencionadas no item 2.1 deste Edital poderá interpor:

- a) impugnação a este Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação na Intranet do Tribunal;
- b) recurso contra o resultado final, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua publicação na Intranet do Tribunal.

11.2 A impugnação e o recurso de que trata o item 11.1 deverão ser encaminhados à Supervisão de Ações Educacionais Internas (SEDIN) na forma de e-DOC eletrônico.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 As disposições deste edital não se aplicam aos bolsistas beneficiados com Bolsa Idioma em processo seletivo realizado anteriormente, salvo para aqueles que eventualmente tenham solicitado o cancelamento da bolsa.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Escola de Contas Públicas.

12.3 Quaisquer dúvidas serão esclarecidas pela Supervisão de Ações Educacionais Internas (SEDIN), localizada na Escola de Contas Públicas, SGON, nº 226, fones: (61) 3314-2839, 3314-2933, 3314-2833, 3314-2934 e 3314-2219.



## **ANEXO I – CHECK-LIST**

### **Requisitos gerais:**

Todos documentos apresentados são legíveis?	SIM	NÃO
---	-----	-----

### **Requisitos específicos:**

<b>Termo de Compromisso</b>		
O Termo é atual?	SIM	NÃO
As informações constantes no Termo coincidem com as informações constantes na declaração da instituição/profissional?	SIM	NÃO
Obs:		
<b>Declaração da instituição/profissional</b>		
Consta o idioma a ser cursado (inglês, francês ou espanhol)?	SIM	NÃO
Consta a justificativa por escolha de outro idioma além dos três anteriormente citados?	SIM	NÃO
Consta o nível de estudo ou de proficiência a ser alcançado?	SIM	NÃO
Consta data de início e término? <b>(dia/mês/ano)</b>	SIM	NÃO
O curso ou suas etapas se iniciam e terminam em 2017?	SIM	NÃO
Consta a carga horária semanal?	SIM	NÃO
Consta o horário do curso? <b>(não vale menção ao turno)</b>	SIM	NÃO
Consta a quantidade de parcelas com os respectivos valores; o valor da matrícula, se for o caso; e o valor total?	SIM	NÃO
Consta valores referentes a material didático?	SIM	NÃO
Consta o CNPJ ou CPF da instituição/profissional?	SIM	NÃO
Consta assinatura do profissional ou do responsável pela instituição de ensino?	SIM	NÃO
<b>Se professor brasileiro</b>		
Consta o currículo assinado?	SIM	NÃO
Consta cópia de diploma/certificado para ministrar aulas do idioma?	SIM	NÃO
<b>Se professor estrangeiro:</b>		
Consta a documentação exigida para o professor brasileiro?	SIM	NÃO
Há documento que comprove a situação de trabalho regular no país?	SIM	NÃO
Obs:		



## **ANEXO II – PROPOSTA PEDAGÓGICO-FINANCEIRA (PESSOA JURÍDICA)**

### **Dados do Proponente**

Nome:

CPF:

### **Dados da Instituição**

Nome da Instituição:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

### **Dados do Curso**

Idioma:

Nível de estudo/proficiência a ser alcançado:

Data inicial e previsão de término do período letivo<sup>1</sup>:

Carga horária semanal:

Carga horária total do período letivo:

Dia(s)/Horário(s) do curso:

Valor da matrícula:

Quantidade e valor das parcelas:

Valor total do período letivo<sup>2</sup>:

**Assinatura**

**Responsável/Coordenador da Unidade**

Obs.<sup>1</sup>: Data inicial e previsão de término (limitado ao final do presente ano) expressa em dia/mês/ano, não sendo permitido designação genérica, como, por exemplo, dezembro de 2016.

Obs.<sup>2</sup>: Não incluir material didático.



### **ANEXO III – PROPOSTA PEDAGÓGICO-FINANCEIRA (PESSOA FÍSICA)**

#### **Dados do Proponente**

Nome:

CPF:

#### **Dados do Profissional<sup>1</sup>**

Nome:

CPF:

Telefone fixo:

Telefone celular:

E-mail:

#### **Dados do Curso**

Idioma:

Nível de estudo/proficiência a ser alcançado:

Data inicial e previsão de término do período letivo<sup>2</sup>:

Carga horária semanal:

Carga horária total do período letivo:

Dia(s)/Horário(s) do curso:

Valor da matrícula:

Quantidade e valor das parcelas:

Valor total do período letivo<sup>3</sup>:

**Assinatura**  
**Nome do Profissional**

Obs.<sup>1</sup>: É necessário anexar cópias de documento de identificação, currículo, e diploma ou certificado para ministrar aulas do idioma estrangeiro em questão; e no caso de professor estrangeiro, documento que comprove a situação de trabalho regular no país.

Obs.<sup>2</sup>: Data inicial e previsão de término (limitado ao final do presente ano) expressa em dia/mês/ano, não sendo permitido designação genérica, como, por exemplo, dezembro de 2016.

Obs.<sup>3</sup>: Não incluir material didático.